



Ministério da Saúde
 Secretaria de Informação e Saúde Digital
 Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde
 Coordenação-Geral de Relacionamento, Governança e Projetos

ATA

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL – CGD/MS Portaria GM/MS Nº 1.001, de 18 de maio de 2021 alterada pela Portaria GM/MS Nº 1708, de 30 de outubro de 2023		
IDENTIFICAÇÃO		TIPO DE DOCUMENTO
DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
12.05.2025		Presencial, Sala Síntese, 9º andar
MEMBROS TITULARES / SUPLENTES		ASSINATURA
Adriano Massuda (SE/MS)		Presencial
Juliana Carneiro (SE/MS)		Presencial
Ana Luiza Caldas (SAPS/MS)		Presencial
Ilano Barreto Almeida (SAPS/MS)		Ausente
Mariângela Simão (SVSA/MS)		Presencial
Letícia de Oliveira Cardoso (SVSA/MS)		Ausente
Fernanda de Negri (SECTICS/MS)		Presencial
Eduardo Jorge Valadares (SECTICS/MS)		Presencial
Mozart Júlio Tabosa Sales (SAES/MS)		Ausente
Carlos Amilcar Salgado (SAES/MS)		Ausente
Felipe Proenço de Oliveira (SGTES/MS)		Ausente
Jérzey Timóteo Ribeiro Santos (SGTES/MS)		Presencial
Ricardo Weibe Nascimento Costa (SESAI/MS)		Ausente
Lucinha Tremembé (SESAI/MS)		Presencial
Ana Estela Haddad (SEIDIGI/MS)		Presencial
Paulo Eduardo Guedes Sellera (SEIDIGI/MS)		Ausente
Paula Xavier dos Santos (DATASUS/MS)		Presencial
Robson Wilian de Melo Matos (DATASUS/MS)		Ausente
Adriana Macedo Marques (Encarregada de Dados/MS)		Presencial
CONVIDADOS		ASSINATURA
Nilton Pereira Junior (Secretário Adjunto da SAES)		Presencial
Loyane Mota Fernandes (CGRGP/DATASUS/SEIDIGI)		Presencial
Carlos Eduardo Sousa (SE)		Presencial
Mateus Magon (COGRD/CGIE/DATASUS/SEIDIGI/MS)		Presencial
ASSUNTOS ABORDADOS		
1. Abertura da 2ª Reunião Extraordinária do CGD/MS; 2. Informes; 3. Balanço prévio das Oficinas de TIC no MS;		4. Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem; 5. Encaminhamentos
DESOBRAMENTOS		
1 Abertura da 2ª Reunião Extraordinária do CGD/MS – 2025: O Secretário Executivo, Adriano Massuda, abriu a segunda reunião extraordinária de 2025, do Comitê de Governança Digital do Ministério da Saúde (CGD/MS) saudando a todos os presentes. Procedeu com a identificação dos membros designados por todas as Secretarias, certificando-se do quórum necessário para viabilizar o início dos trabalhos pelo Colegiado.		

Em seguida, a palavra foi concedida à Secretária Ana Estela Haddad (SEIDIGI/MS), membro titular e representante da Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI). Ao iniciar a reunião, ela agradeceu a presença de todos e destacou a necessidade da convocação em caráter emergencial, justificando-a pela urgência na deliberação de um documento estratégico relacionado à contratação de serviços em nuvem, tendo em vista o vencimento do contrato anterior com a Oracle. Foi ressaltada a importância de mitigar o tempo de reconhecimento da dívida, evitando impactos negativos decorrentes da descontinuidade contratual. O documento apresentado é um conjunto de diretrizes para as futuras contratações. Leva em conta as recentes mudanças na infraestrutura de nuvem e seus impactos na segurança, na qualidade, na hospedagem e na volumetria de dados. Destacou que o objetivo da reunião extraordinária é aprovar diretrizes essenciais para viabilizar tanto a contratação intermediária quanto a definitiva, minimizando o tempo de reconhecimento de dívida — situação que, infelizmente, se impõe no momento.

Ato contínuo, a palavra foi concedida à Diretora do Datasus, Paula Xavier dos Santos, que iniciou sua fala destacando a existência de novas diretrizes para a contratação de serviços em nuvem, ressaltando a necessidade de redesenhar a estratégia para sua implementação.

Ela apontou esse cenário como um aspecto positivo, pois a equipe já vinha refletindo e avançando em direção ao projeto denominado "Nuvem Soberana". Salientou ainda que a convocação da reunião extraordinária se deu em razão da iminência da assinatura do contrato, cuja formalização depende da aprovação do documento pelo CGD.

Informes:

Na sequência, Adriana Marques, encarregada de dados pessoais do MS, informou sobre auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o PDTIC 2022–2024. Os auditores identificaram achados preliminares, que serão detalhados no relatório final e disponibilizados a todos os membros do comitê.

Além disso, mencionou que os achados da auditoria servirão como referência para a construção do novo PDTIC. Ressaltou que a auditoria ocorre em um momento oportuno, pois a construção do novo PDTIC já está em andamento, permitindo a incorporação das recomendações claras do que eles esperam do Ministério da Saúde. E sugeriu encaminhar o relatório preliminar para todos e realizar uma apresentação mais detalhada no próximo CGD, explicando cada ação solicitada e seu desdobramento, para garantir que o próximo PDTIC esteja plenamente alinhado às orientações do TCU.

Balanço Prévio das Oficinas de TIC no MS:

Na sequência, Diretora do Datasus apresentou brevemente o balanço das oficinas sobre sistemas de informação do Ministério da Saúde, informando que cinco já foram realizadas e quatro estão previstas para ocorrer ao longo da semana, com conclusão em 16 de maio de 2025. Destacou ainda que o balanço final das oficinas será apresentado no próximo CGD, previsto para o final de maio, após o dia 22.

Dando continuidade, informou sobre a ampliação do modelo de negócios, conforme debatido no 1º CGD de 2025 e durante as oficinas de TIC já realizadas, passa por contratações via TED com universidades, como é o caso do TED com a UnB, celebrado em 22 de abril de 2025, com a descentralização de um montante orçamentário de R\$ 26 milhões em 29 de abril de 2025.

Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem:

Dando prosseguimento, a Diretora apresentou o convidado responsável pela exposição da proposta da Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem, Mateus Magon, Coordenador de Redes e Datacenters do Datasus (COGRD/CGIE/DATASUS/SEIDIGI/MS). Ela também sugeriu que, na próxima reunião do comitê, seja realizada uma visita aos datacenters do Datasus.

Em seguida, o Coordenador fez uso da palavra e iniciou sua apresentação citando algumas necessidades para aprovação emergencial da estratégia incluindo a direção estratégica dos contratos de nuvem, considerando a flexibilidade inerente a esse modelo de serviço. Explicou que, embora haja um contrato previamente estruturado com base em estudos de volumetria, durante sua execução é comum que ocorram desvios em relação às previsões iniciais.

Além disso, ressaltou que outra necessidade para aprovação da estratégia é a publicação da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece a exigência de aprovação prévia para novas contratações de serviços em nuvem. Observou que esse requisito é especialmente relevante no contexto das contratações de infraestrutura, onde os serviços de nuvem têm papel central.

Mencionou que o contrato vigente no Ministério da Saúde (MS), referente ao banco de dados, possui equipamentos alocados no data center e contempla tanto uma parte de infraestrutura em nuvem quanto serviços de nuvem, cuja contratação requer aprovação prévia. Por essa razão, destacou a importância da aprovação da estratégia proposta. Outro ponto levantado foi a necessidade de aprimorar os processos internos, especialmente no que diz respeito aos critérios de submissão e aprovação.

Destacou a importância da Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem na definição de regras mais claras para os processos de internalização e hospedagem, permitindo um uso mais eficiente da nuvem, com maior alinhamento aos seus princípios e melhor aproveitamento de seu potencial.

Ressaltou que a contratação de serviços em nuvem ocorre sob demanda: inicialmente, é feita uma projeção de consumo, mas, caso haja necessidade de mais espaço, esse consumo pode ser expandido conforme a

demandas.

Foi ressaltado que as definições estabelecidas na estratégia, que servem como condicionantes para o contrato de nuvem a ser firmado, poderão ser avaliadas posteriormente quanto à pertinência de sua formalização como normativa interna do Ministério da Saúde. A estratégia tornará mais claros aspectos fundamentais, como o valor do projeto, os casos específicos que exigem a mobilização e aqueles que, demandam maior consumo de espaço em nuvem.

Em seguida, o Coordenador destacou os pontos - chave da estratégia, incluindo segurança e conformidade, exigindo criptografia, autenticação e auditoria para a migração de projetos para a nuvem. Mencionou também aspectos relacionados à residência de dados e soberania, enfatizando a preferência pelo armazenamento em data centers localizados no Brasil e em ambientes de nuvem governamental.

Explicou que a nuvem de governo é uma iniciativa do governo federal para integrar, dentro das empresas públicas, equipamentos que garantam maior controle sobre os dados, aspecto que está sendo incorporado à estratégia apresentada.

O Datasus ressaltou que, atualmente, a infraestrutura utilizada corresponde ao modelo de nuvem pública, totalmente aderente à LGPD. Nesse contexto, os contratos não são firmados diretamente com empresas privadas, mas sim com entidades como a Dataprev ou Serpro, que atuam como brokers (intermediários) e contratam privadas. Destacou que esses intermediários asseguram que os dados permaneçam armazenados no Brasil.

A SAPS questionou se o documento apresentado havia passado pela CONJUR, afirmando que para sua aprovação, é imprescindível a análise da Consultoria Jurídica.

O Datasus ressaltou que o documento é uma resposta a instrução normativa para contratos de TI. A ideia é que que essa iniciativa não impõe restrições ao Ministério da Saúde. Pelo contrário, dentro da normativa do MGI, há uma orientação para que os órgãos públicos adotem o modelo de nuvem soberana.

A grande diferença desse modelo é que ele não elimina o uso das tecnologias das Big Techs', pois atualmente não há tecnologia brasileira capaz de atender plenamente às necessidades do Ministério.

Destacou que quando os equipamentos das Big Techs' estão instalados no data center do próprio órgão ou de uma empresa pública, há garantia de que o processamento dos dados seja acessível exclusivamente aos colaboradores da empresa pública ou Ministério. Ressaltou que atualmente o uso da nuvem pública não configura ilegalidade. No ambiente seguro os funcionários possuem acesso para fazer o próprio processamento dos dados. Então, essa nuvem soberana seria o ideal para todo órgão de governo alcançar.

Na sequência a SVSA salientou que é muito importante a análise do documento pela CONJUR, pois acredita que poucos dos presentes possuem condições de avaliá-la adequadamente. Os técnicos, sem dúvida, desempenham esse papel fundamental, mas, todos os membros assinam embaixo, e reforçou que se sentiria mais confortável se isso fosse para análise da CONJUR.

Dando continuidade, a SEIDIGI sugeriu o encaminhamento do documento para análise da CONJUR, e, posteriormente, seu envio aos membros acompanhado do parecer emitido pela Consultoria Jurídica.

Em seguida, a SAPS fez algumas ponderações sobre a Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023.

Dando prosseguimento, o Datasus informou que o documento será encaminhado ao MGI como parte essencial do processo de contratação. Foi mencionado o item 5.6 do anexo da Portaria MGI nº 5.950/2023, que trata da aprovação e acompanhamento pela alta administração:

"5.6.1. As diretrizes e decisões relacionadas à contratação de software e de serviços de computação em nuvem que sejam de alta relevância para a continuidade dos serviços finalísticos da organização pública devem ser aprovadas previamente pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou estrutura colegiada equivalente."

Além disso, foi destacado que, embora o MGI não exija a análise prévia pela CONJUR, não há qualquer impedimento para que essa revisão ocorra.

Dando prosseguimento, a Encarregada de Dados informou que contatou a CONJUR, tendo encaminhado o documento para análise, o qual será realizada com urgência.

Foi sugerido reforçar esse ponto em uma conversa com a CONJUR para avaliar a viabilidade, o que traria mais segurança para todos, podendo deixar um indicativo e proceder a aprovação por "*ad referendum*", caso não haja nenhuma sinalização relevante por parte da CONJUR, sugeriu que não há necessidade uma nova reunião. Esse encaminhamento pode ser seguido.

Em seguida, o Coordenador deu continuidade à sua apresentação, destacando como ponto-chave aspectos relacionados à Governança e Gestão, incluindo a deficiência na definição de papéis e responsabilidades, os critérios para contratação de centralizadores, a avaliação das equipes técnicas de segurança e os procedimentos para descontinuação de serviços em nuvem. Também foram abordados os critérios relativos aos Cloud Brokers, bem como os parâmetros para aprovação de novos programas em nuvem. Ressaltou-se que os Cloud Brokers são intermediários responsáveis pela contratação dos serviços de nuvem.

Foram citadas brevemente as principais atribuições do CGD no contexto da nova estratégia de nuvem, muitas das quais já estão previstas na Portaria nº 5.950, anteriormente mencionada. Entre elas, destacam-se: a aprovação das diretrizes e decisões relacionadas à contratação de software e serviços de computação em nuvem; a validação de projetos cujos custos estimados ultrapassem os limites de dispensa de licitação estabelecidos pela legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), excetuando aqueles previamente incluídos no planejamento de contratação; e a supervisão da execução dos contratos de software e serviços de nuvem que sejam de alta relevância ou materialidade para a continuidade dos serviços, permitindo ajustes ou mudanças estratégicas caso sejam identificados desvios ou riscos.

Em seguida, foram citadas as principais atribuições do Datasus e da CGIE, que incluem: a aprovação de aumento de recursos já previstos nos instrumentos de planejamento da contratação; a aprovação de projetos de pequeno vulto, incluindo-se provas de conceito e produtos mínimos viáveis; e a realização de intervenções emergenciais para evitar a indisponibilidade dos serviços, com posterior submissão ao CGD.

No caso da RNDS, trata-se de um projeto previamente contemplado na contratação regional da nuvem, o que dispensa sua submissão à aprovação do CGD, uma vez que já estava previsto na contratação original. Ressaltou-se que exigir nova aprovação poderia atrasar o processo, especialmente diante das alterações envolvendo os respectivos CSLX, tornando-o mais moroso.

Na sequência, foram destacadas informações relevantes, incluindo:

- Soberania e Residência de Dados: O documento também estabelece um prazo de cinco anos para que cargas de trabalho do Ministério da Saúde contendo informações em grau de sigilosas ou sensíveis sejam migradas para soluções *on-premise* ou nuvem de governo, reforçando a soberania digital. Essa medida tem como objetivo fortalecer a proteção e integração dos dados governamentais, em alinhamento com a estratégia da SGD. Além disso, busca garantir que o Ministério da Saúde mantenha total controle sobre suas informações estratégicas, reduzindo a dependência de infraestruturas estrangeiras.
- Uso do Marketplace (produtos de terceiros que podem ser comprados na nuvem, que são estranhos à relação contratual inicial): As ferramentas de marketplace (de terceiros) a serem contratadas nos ambientes de nuvem devem passar pelo mesmo processo de análise e aprovação destinado aos demais projetos e, adicionalmente, conter justificativa para o uso da ferramenta e o custo-benefício de seu uso nesta modalidade.
- Uso da nuvem ou ambiente *on-premise*: As decisões entre o uso da nuvem ou do ambiente *on-premise* devem ser pautadas por análise de custo benefício, soberania, riscos, residência de dados e recursos disponíveis.
- Estratégias de saída: Os projetos deverão sempre considerar estratégias de saída e riscos de “aprisionamento do vendedor”.

O Datasus destacou que as contratações de nuvem devem contar com a estratégia do órgão anexada ao processo, garantindo conformidade com as diretrizes estabelecidas. Essa estratégia aborda pontos fundamentais, como o papel do CGD, do Datasus e da CGIE.

Ressaltou que, no momento, não existe um regramento formal para o uso de nuvem que defina claramente quem decide sobre as demandas encaminhadas à secretaria e quais devem permanecer em infraestrutura *on-premise*. Além da necessidade de atender às exigências do MGI, seria benéfico estabelecer uma política interna no Ministério.

Na sequência, a SGTES destacou que, conforme o que foi exposto, entende que a aprovação se refere à ideia e às diretrizes, e não ao contrato em si. Do contrário, isso exigiria um esforço de análise contratual por toda a secretaria.

Posteriormente, o Coordenador esclareceu que a exigência de aprovação do contrato está prevista na própria Portaria nº 5.950, ressaltando, no entanto, que essa aprovação se aplica apenas a novos contratos.

A SEIDIGI citou como exemplo a existência de contrato, o qual estabelece uma determinada volumetria para a nuvem no momento da contratação. No entanto, ao longo do tempo, novas políticas e projetos são implementados, resultando na inclusão contínua de demandas que impactam essa volumetria, muitas das quais não estavam previstas inicialmente.

Destacou que desde a criação da secretaria, o fluxo era conduzido de maneira desordenada, o que dificultava o gerenciamento adequado. Após um esforço foi possível estabelecer uma estrutura para o Comitê de Governança Digital (CGD/MS), permitindo a construção de uma estrutura mais organizada e alinhada às necessidades institucionais. Salientou que o primeiro passo foi compreender que as ações devem ser desenvolvidas a partir desta instância e posteriormente encaminhadas para outras. No entanto, a instância estratégica, responsável pela tomada de decisões, condução e definição da política, deve necessariamente passar por este espaço.

Em seguida, salientou a importância de estabelecer uma política unificada para todo o Ministério, evitando que cada secretaria precise tomar decisões isoladamente e assumir responsabilidades de forma individual.

Dando continuidade, o Secretário Executivo ressaltou que a situação emergencial também precisa ser resolvida, sendo esse o principal motivo para a convocação da reunião extraordinária. As equipes, de fato, trouxeram uma questão estratégica, para repensar sobre a maneira de fazer a gestão.

Logo após, o Datasus mencionou que, além do parecer da CONJUR, as estratégias poderão ser ajustadas, conforme necessário, com o objetivo de aumentar a segurança. Salientou, ainda, que após a conclusão do diagnóstico de sistemas — já em andamento — o próximo passo será a realização de um diagnóstico de infraestrutura, considerando questões cruciais.

O Secretário Executivo destacou que há dois caminhos a seguir: o primeiro é a aprovação do mérito; já a questão do contrato requer aguardar o parecer da CONJUR.

Reforçou que o processo tende a ser célere, porém condicionar a aprovação ao parecer da CONJUR, sem que todos tenham pleno conhecimento do conteúdo analisado, pode ser complexo. Ainda que isso demande um esforço de agenda — ainda que por meio remoto — é fundamental garantir que a aprovação do contrato esteja alinhada com todos os envolvidos.

Encaminhamentos:

O Secretário Executivo aprovou o mérito, condicionando o prosseguimento à emissão do parecer da CONJUR. Após sua obtenção, o documento deverá ser encaminhado para análise dos secretários, com posterior agendamento de reunião — ainda que remota — para deliberação.

A Encarregada de Dados disponibilizará o relatório final da auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o PDTIC 2022–2024 para todos os membros do comitê.

Por fim, a Secretária Ana Estela Haddad e o Secretário Executivo, Adriano Massuda, encerram os trabalhos agradecendo a presença dos membros titulares e suplentes.

ENCAMINHAMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
1. Agendar reunião após parecer da CONJUR para aprovação do contrato de nuvem.	1. Datasus/SEIDIGI/MS	1. Próximo CGD
2. Disponibilização do relatório final da auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o PDTIC 2022–2024 para todos os membros do comitê	2. SEIDIGI/MS	2. Próximo CGD
3. Após a emissão do parecer favorável da CONJUR, agendar, na sequência, uma reunião, mesmo que remota, para aprovação.	3. Datasus/SEIDIGI/MS	3. Datasus/SEIDIGI/MS
SUGESTÃO DE PRÓXIMAS PAUTAS		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação do Diagnóstico de sistemas completo; 2. Apresentação das recomendações no relatório final da auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU); 3. Apresentação e deliberação do parecer da CONJUR sobre a Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem. 		
ELABORADA POR:		
<input checked="" type="checkbox"/> Samara Lopes do Nascimento - CGOV/CGRGP/DATASUS/SEIDIGI/MS		
REVISADA POR:		
<input checked="" type="checkbox"/> Whesley Fernandes Henrique - CGOV/CGRGP/DATASUS/SEIDIGI/MS		
VALIDADA POR:		
<input checked="" type="checkbox"/> Loyane Mota Fernandes - CGRGP/DATASUS/SEIDIGI/MS		



Documento assinado eletronicamente por **Paula Xavier dos Santos, Diretor(a) do Departamento de Informação e Informática do SUS**, em 02/06/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Martins Santos, Secretário(a) Adjunto(a) de Saúde Indígena**, em 03/06/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerzey Timoteo Ribeiro Santos, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 03/06/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Estela Haddad, Secretário(a) de Informação e Saúde Digital**, em 06/06/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 06/06/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 10/06/2025, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Massuda, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 11/06/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Pinto Carneiro, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jorge Valadares Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 22/06/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Negri, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 01/07/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Macedo Marques, Coordenador(a)-Geral de Demandas de Órgãos Externos de Informação e Saúde Digital**, em 02/07/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048103105** e o código CRC **3BF708EE**.